



Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.89800	23139458	5,9530 Ha	14/04/2026 a 14/04/2031
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ITAPORANGA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A		Não se aplica	16.655.029/0001-41
Município de referência		Coordenadas de referência	
SAO JOSE DA LAPA / MG		-19,709271008 -44,021751275	
Outros municípios associados			
PEDRO LEOPOLDO / MG			

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Fazenda Itaporanga			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
MG-3149309-03EF80E1BF0346368C952C42A1B502A0		314 Ha	PEDRO LEOPOLDO / MG
Proprietários			CPF/CNPJ
Itaporanga Negócios Imobiliários S/A			16655029000141

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	29,0858	173,1476	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 173,1476 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.01 Não realizar a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo autorizada, utilizando correntes com extremidades presas a máquinas agrícolas ou em outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como çcorrentãoç. Prazo: Durante a vigência da autorização.

1.02 Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie como carvão.Prazo: Após supressão.

Específica

2.01 Apresentar a Licença de Porte e Uso ç LPU das motosserras a serem utilizadas na execução da supressão vegetal, devidamente emitida em nome dos adquirentes, portadores ou usuários dos referidos equipamentos. Prazo: Anterior ao início das atividades de intervenção ambiental na área autorizada para supressão vegetal.

2.02 Apresentar o certificado de registro na categoria çConsumidor de produtos e subprodutos da floraç, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

2.03 Apresentar o certificado de registro na categoria çExtrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da floraç, conforme Portaria IEF nº 125/2020.Prazo: Antes do início da supressão.

2.04 Utilizar procedimentos específicos para cada etapa da supressão, adotando todas as medidas preconizadas no Projeto de Intervenção Ambiental.Prazo: Concomitante a intervenção.

2.05 Executar PRADA aprovado para cumprimento das compensações pelo corte de espécies ameaçadas e pelo corte de espécies objeto de proteção especial.Prazo: Até 6 meses após a emissão da autorização.

2.06 Apresentar relatórios de acompanhamento e relatório fotográfico que comprove a execução, acompanhamento, monitoramento e situação do plantio referente a execução do PRADA.Prazo: Anualmente.

2.07 Realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.Prazo: Anteriormente a supressão.

2.08 Apresentar da comprovação de pagamento da Taxa Florestal e de Reposição FlorestalPrazo: Anteriormente a supressão



Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	14/04/2026 - 15:34:08



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Almeida Freitas, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente São José da Lapa/ MG, em 14 de abril de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202689800>